



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 005/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação nº 005/2024 firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/24, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Procedimento convencional	007/2025	IPDSA / Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: TMX EFICIENCIA ENERGETICA S/A	CPF/CNPJ: 18. [REDACTED] /0001-09	
Endereço: AV. PROFESSOR MARIO WERNECK, 300	Bairro: ESTORIL	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.455-610
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ELENA CECILIA FERREIRA DE AVILA VIEIRA BORGES	CPF/CNPJ: 719. [REDACTED] -91	
Endereço: RUA CALIMERIO GUIMARAES, 31, APTO 402	Bairro: CENTRO	
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38183-184
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA SESMARIA DO BARREIRO	Área Total (ha): 180.4166	

Registro nº: 31.183 LIVRO: 02 FOLHA: 01 COMARCA: ARAXA

Município/UF:

ARAXA / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3104007- 5D86.3899.DA16.45DD.ACED.79D1.8BAB.0B1A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	94	UNIDADES

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Usina solar fotovoltaica	E-02-06-2 - Usina solar fotovoltaica	9,58 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,58	Uso antrópico consolidado	-	-
Total:	9,58		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	40,75	m ³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	23,78	m ³
Volume total da intervenção		64,53	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA ANÁLISE-VISTORIA

FABRICIO DE AVILA FERREIRA

Data da Emissão do Parecer Técnico: 10/07/2025.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/07/2025

Observações:

Validade: 03 anos

Ou:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23	299892.88 m E	7830269.11 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- 1- Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
- 2- Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.
- 3- Apresentar Projeto Técnico de Recomposição Florestal (PTRF) e executar o plantio de 91 (noventa e um) indivíduos arbóreos de espécies nativas do Cerrado - 180 dias após esta aprovação.

Taxa Florestal (lenha):	R\$ 315,54	Documento nº: 2901352238703
Taxa Florestal (madeira):	R\$ 1.229,78	Documento nº: 2901352238134
Taxa de Reposição Florestal (3 Ipe amarelo):	R\$ 1.659,30	Documento nº: 1501352940343
Taxa de Expediente (Ipdsa):	R\$ 741,15	Documento nº: 5582797

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA APARECIDA ALVES
Data: 16/07/2025 16:29:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaína Aparecida Alves
Analista Ambiental

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA NEVES REIS DE MENEZES
Data: 16/07/2025 16:24:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberta Neves Reis de Menezes
Assessora de Meio Ambiente

ASSINADO DIGITALMENTE
VINICIUS SANTOS MARTINS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Vinicius Santos Martins
Secretário de Meio Ambiente